



**ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa.”*

...

*“b). Construção ou ampliação de habitação para residência própria e permanente de agricultores em exploração agrícola;*

...

*“2 – Apenas pode ser permitida uma única utilização não agrícola das áreas integradas na RAN, no que se refere às alíneas b) e c) do número anterior.”*

*“4 – As utilizações não agrícolas nas alíneas b) e c) do nº 1 constituem, respectivamente, o agricultor e o proprietário na obrigação de alteração do domicílio fiscal para a área da residência própria e permanente ali referida.”*

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 3.º”- Regulamentação da alínea b)**

*Relativamente à pretensão identificada pode ser concedido parecer favorável desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

*a) Não existam alternativas de localização na exploração agrícola em áreas não integradas na RAN, a comprovar mediante extracto da carta militar 1:25 000 com a localização dos prédios próprios que compõem a exploração e certidão das finanças com a identificação de todos os prédios rústicos e urbanos em nome do requerente e do cônjuge, cabendo à entidade regional verificar se constituem ou não alternativa;*

*b) Fotocópia da declaração do IRS ou IRC, comprovativa de que o requerente seja agricultor ou titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação pretendida;*

*c) Comprovativo de titularidade da exploração agrícola, designadamente com inscrição no sistema de identificação parcelar, compromisso de manter a exploração com o mesmo ou superior nível de dimensão durante os próximos 10 anos e estudo económico comprovativo da viabilidade da exploração agrícola através da demonstração das seguintes condições:*

*i) A exploração origina um rendimento empresarial líquido na actividade agrícola, maior ou igual ao salário mínimo nacional, sendo que na actividade agrícola podem-se incluir os rendimentos das actividades agrícolas estrito senso e das actividades agro -rurais complementares da actividade agrícola, não podendo estas ultrapassar 50 % do total;*

*ii) Valor acrescentado líquido por UTA superior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional;*

*d) A verificação dos requisitos constantes das duas subalíneas anteriores seja validada por declaração da direcção regional de agricultura e pescas (DRAP) territorialmente competente, que deve igualmente emitir um parecer, a solicitar pelo requerente, em como a exploração agrícola está em actividade e apresenta viabilidade;*

*e) Justifique que a habitação a integrar na exploração agrícola seja necessária à actividade aí desenvolvida pelo requerente;*

*f) A área máxima de implantação e impermeabilização do solo não exceda 300 m<sup>2</sup>;*

*g) Conste do requerimento inicial declaração de que a construção se destina a residência própria e permanente do requerente;*

- h) No caso de construção, não tenha sido utilizada esta exceção pelo mesmo requerente ou pelo cônjuge na construção ou na ampliação de uma habitação;*
- i) No caso de ampliação, a edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos;*
- j) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território.”*

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).



Exma. Senhora  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_, Proprietário do prédio rústico/misto, \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m2 (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_ m2, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ m2, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **b)**, do nº 1 do artº 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada; que a construção/ampliação se destina **a residência própria e permanente do requerente**; que o requerente ou o seu cônjuge **nunca beneficiaram do regime de exceção ao abrigo do qual formulam o presente requerimento**.

Mais declara que se compromete a **manter a exploração agrícola com o mesmo ou superior nível de dimensão durante os próximos 10 anos**.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pede deferimento,

*(Assinatura do(a) requerente*



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea b)]**

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	<b>Documento de identificação do requerente e cônjuge (caso aplicável):</b>  - <b>Cópia do cartão de cidadão (frente e verso) rasurado com a expressão “Para pedido de parecer prévio à ERRAN”;</b>  <b>Ou</b> - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Procuração</b> (caso aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão, bem como a localização do assento de lavoura e de todos os prédios próprios que constituem a exploração agrícola</b> , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize(m) e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, disponível na Câmara Municipal, (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u> ), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias;
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinala o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial</b> , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial</b> actualizada;
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão dos Serviços de Finanças</b> com a identificação de todos os prédios, rústicos e urbanos em nome do requerente e do cônjuge.
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória descritiva</b> da intervenção pretendida, sua natureza e características, onde conste explicitamente uma <b>justificação para a localização e dimensão solicitadas</b> .
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do documento IE de Caracterização da Exploração Agrícola</b> e respectivo <b>P3</b> (Sistema de Identificação Parcelar ou “parcelário”) e <b>descrição sumária da actividade</b> da exploração agrícola;
<input type="checkbox"/>	- <b>Documento fiscal actualizado</b> que comprove a <b>actividade agrícola</b> do requerente e respectivos rendimentos (cópia da declaração de início de actividade ou da declaração de IRS/IRC).
<input type="checkbox"/>	- <b>Estudo económico da exploração agrícola</b> , com a <b>demonstração</b> de que esta origina um <b>rendimento empresarial líquido na actividade agrícola maior ou igual ao salário mínimo nacional</b> , sendo que na actividade agrícola podem-se incluir os rendimentos das actividades agrícolas, estrito senso, e das actividades agro-rurais complementares da actividade agrícola, não podendo estas ultrapassar 50 % do total; que o <b>Valor acrescentado líquido por UTA é superior a 1,5 vezes o salário mínimo nacional</b> e que a <b>habitação é necessária à actividade aí desenvolvida</b> pelo requerente.



<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte</b> , (a solicitar junto da Divisão de Apoio ao Sector Agro Alimentar, na Srª da Hora – Porto) validando os requisitos constantes do Estudo Económico, bem como atestando que a <b>exploração agrícola</b> do requerente está <b>em actividade e apresenta viabilidade</b> .
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia de documento que comprove</b> que a edificação existente esteja licenciada nos termos legalmente exigidos, caso se trate de ampliação de habitação.
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Câmara Municipal do Concelho</b> que ateste a <b>viabilidade da pretensão</b> de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável.
<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o <b>parecer da Direcção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b> (DGADR) e peças gráficas;

#### TAXA DE SERVIÇO A PAGAR

<input type="checkbox"/>	- <b>Cheque no valor de Cheque no valor de 81,56 €</b> (oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), emitido à ordem do <b>IGCP</b> , para utilização de <b>áreas até 500 m2</b> ; Para áreas <b>superiores a 500 m2, 81,66€</b> acrescidos de <b>0,04 €/m2</b> , na área que exceda os 500 m2, sempre arredondada para centena de m2 imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do <b>NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4</b> , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	---